

ENVELHECIMENTO: A RELEVÂNCIA DA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES

Adrielle de Oliveira da Silva¹
Ednéa Bulhões de Almeida²
Ivana Gobbi Rodrigues³
Sabrina Maria Krohling⁴
Prof^a. Roberta Borba⁵

RESUMO

O envelhecimento no Brasil antes considerado um tema novo, atualmente é predominante na sociedade. Uma vertiginosa transformação demográfica vem alterando a pirâmide societária brasileira, especialmente no tocante às pessoas com 60 anos ou mais, consideradas idosas, que segundo dados, deve-se ao aumento da expectativa de vida. Do mesmo modo, o município de Serra, localizado no Estado do Espírito Santo, segue a tendência nacional. Esse artigo tem como objetivo analisar a relevância da implementação do Centro Dia em Serra/ES, como um equipamento de promoção da qualidade de vida do idoso. A metodologia adotada baseou-se em pesquisa de cunho exploratório, bibliográfica e de campo. A coleta de dados se deu por fontes primárias (legislação e documentos oficiais), por intermédio de entrevistas focalizadas (atores sociais e família de idoso) e fontes secundárias, artigos e revistas. Pondera-se a existência de legislações que prevêm o equipamento social Centro Dia, contudo, constata-se através do resultado da pesquisa, a ausência de interesse público, justificada pela supressão de recursos financeiros na área da assistência, e quando tais políticas se efetivam, são implementadas de maneira morosa e precarizada, refletindo em desdobramentos da questão social no processo de envelhecimento em Serra/ES.

Palavras-chave: Família. Políticas Públicas. Envelhecimento. Proteção Social Especial.

¹ Graduando/a em Serviço Social pela Faculdade Capixaba da Serra – Multivix

² Graduando/a em Serviço Social pela Faculdade Capixaba da Serra – Multivix

³ Graduando/a em Serviço Social pela Faculdade Capixaba da Serra – Multivix

⁴ Graduando/a em Serviço Social pela Faculdade Capixaba da Serra – Multivix

⁵ Doutoranda em Política Social na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

1. INTRODUÇÃO

O envelhecimento é um processo natural e singular a todo ser humano e está ligado a diversos fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais (SÃO PAULO, 2014). A partir dos anos de 1940, as transformações demográficas que antes eram tímidas, sofreu um declínio expressivo em relação aos níveis de mortalidade que não acompanharam a mesma redução dos níveis de natalidade (SIMÕES, 2016).

A radical transformação ocorrida no padrão demográfico constitui uma das mais importantes modificações estruturais verificadas na sociedade brasileira, com reduções na taxa de crescimento populacional e alterações na estrutura etária, o que implicou no crescimento mais lento do número de crianças e adolescentes, paralelamente ao aumento da população em idade ativa e da população idosa (SIMÕES, 2016, [S/P]).

Dados sobre envelhecimento no Brasil, apontam que os idosos, pessoas com 60 anos ou mais, já somam 23,5 milhões dos brasileiros, mais que o dobro do registrado em 1991, quando a faixa etária contabilizava 10,7 milhões de pessoas (BRASIL, 2012). Do mesmo modo, o município de Serra, localizado no Estado do Espírito Santo, segue a tendência nacional, conforme destacado no Plano Municipal de Assistência Social:

Na última década a população do município cresceu 27,43%. O perfil da pirâmide etária indica queda na taxa de fecundidade, ou seja, redução na base da pirâmide, passando de 10,3% (0 a 4 anos) em 2000 para 7,9% em 2010. Observa-se também, maior envelhecimento da população, ou seja, maior número de adultos e idosos (SERRA, 2013, p. 28-29).

No tocante às estruturas familiares, nota-se grande mobilidade social dos filhos e da mulher, na medida em que se inserem no mercado de trabalho vão perdendo a função de cuidador. Portanto, a grande inserção na vida pública e privada são alguns dos motivos determinantes que inviabilizam os cuidados diários do idoso pela família no ambiente doméstico. Essas mudanças no contexto familiar, criam a necessidade de uma estrutura pública assistencial mais efetiva que permita uma solução intermediária entre a institucionalização e a manutenção do idoso em sua casa, que de acordo com Duarte “et al”, (apud ANGEL; ANGEL, 1997; PINTOS, 1997; CAMARANO et al., 2004).

Uma das estruturas assistenciais proposta pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o equipamento social nominado Centro Dia. Este é um serviço inserido na proteção social especial (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2014), e um de seus objetivos é prevenir a inclusão do idoso no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, que em sua gênese, deveria ser de natureza provisória (ESTATUTO DO IDOSO, 2003).

Nesta perspectiva, o Centro Dia objetiva fortalecer os vínculos familiares, com um modelo de intervenção que impede a desagregação do contexto familiar, bem como, apoiar a família ao nível da prestação de cuidados, com serviços que auxiliarão o idoso na preservação de sua autonomia, na participação social e comunitária, nos cuidados pessoais para gerar a possibilidade de permanência do idoso no convívio familiar.

Pelo exposto, nota-se que a condição da pessoa idosa na sociedade brasileira supõe a garantia de esforços que promovam a condição de cidadania. Tal reconhecimento fica explicitado na Política Nacional do Idoso (PNI) e no Estatuto do Idoso e para tanto, o movimento de atribuir um novo significado a velhice, redireciona a agenda pública no sentido de, por um lado, robustecer as oportunidades de debate sobre a questão do envelhecimento e por outro, introduzir medidas efetivas que visem o atendimento de suas necessidades sociais (SILVA; YAZBEK, 2014).

O aparato legislativo brasileiro demonstra preocupação com a questão do envelhecimento no Brasil e apresenta uma diversificação de políticas nessa área. Em 2004 vem se juntar à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), PNI e ao Estatuto do Idoso, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), cujas diretrizes passam a configurar a Assistência Social em níveis de proteção, dividida em proteção social básica e proteção social especial destinado aos segmentos sociais prioritários, com ações reguladas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como, atribuições e competências definidas em cada ente federativo sob a supervisão geral do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS (SILVA; YAZBEK, 2014).

Diante do exposto, a escolha do presente tema deve-se, sobretudo, à necessidade de assimilar e perceber melhor o envelhecimento e a relevância da implementação do Centro Dia. Dessa forma, chega-se ao seguinte problema: Qual a relevância de se discutir o envelhecimento e o Centro Dia como resposta à promoção da qualidade de vida da população idosa?

Nesse sentido, o objetivo geral desse artigo propõe analisar a relevância da implementação do Centro Dia em Serra (ES), como equipamento de promoção da qualidade de vida para idosos. E se complementa com os seguintes objetivos específicos:

- Identificar o processo de envelhecimento no Brasil, antes e depois da Política Nacional de Assistência Social;
- Avaliar criticamente o discurso dos diversos atores sociais, sobre a relevância do Centro Dia frente à promoção da qualidade de vida dos idosos;
- Apresentar os limites e possibilidades da implementação do Centro Dia para idosos em Serra/ES.

Este artigo tratou de um estudo sobre a possibilidade da implementação do equipamento Centro Dia no município de Serra, de cunho exploratório, que conforme afirma (GIL, 2008, p. 27) “este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis” e explicativo. Quanto aos procedimentos técnicos para coleta de dados foi uma pesquisa bibliográfica, documental e de campo, com a finalidade de dar autenticidade a pesquisa. A coleta de dados se deu por fontes primárias, por intermédio de entrevistas focalizadas e fontes secundárias. Severino (2007, p.123) afirmar que:

Na pesquisa de campo, o objeto/fonte é abordado em seu meio ambiente próprio. A coleta dos dados é feita nas condições naturais em que os fenômenos ocorrem, sendo assim diretamente observados, sem intervenção e manuseios por parte do pesquisador. Abrange desde os levantamentos (*surveys*), que são mais descritivos, até estudos mais analíticos.

A presente pesquisa foi realizada, por meio de sites, livros, artigos (acadêmicos), legislações e entrevistas realizadas com a coordenadora do CREAS, responsável pela proteção social de média e alta complexidade da Prefeitura Municipal de

Serra/ES, com a Equipe do Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa da Cidadania (CACC), que respondeu pelo Ministério Público da Área do Envelhecimento em Serra/ES, e a última entrevista foi realizada com um familiar de idoso que utiliza esse equipamento (realizado por um serviço de acolhimento institucional, em experiência com alguns idosos em regime de Centro Dia para futura implementação). Para Goldenberg (2004, p. 88) “pode-se observar o que diz o entrevistado e como diz, verificando as possíveis contradições”. Estas entrevistas foram realizadas entre setembro e novembro de 2017, gravadas com prévio consentimento e tratadas com respaldo ético e científico.

*“Admiro a mocidade. Não querer envelhecer
Velho ninguém quer ficar. Moço ninguém quer morrer
Quem morre moço não vive. Bom é ser velho e viver”.*
(Odilon Nunes de Sá)

2. ENVELHECIMENTO HUMANO

O processo de envelhecimento é compreendido como um período mais avançado da vida ou, perda da jovialidade, da beleza, além das significativas perdas das habilidades cognitivas (DEL-MASSO, 2015). Segundo Louvison e Rosa (2012), esse processo é uma conquista para a humanidade. Entretanto, garantir uma velhice com dignidade, respeito e cuidado, é um dos desafios da contemporaneidade.

1.1 ENVELHECIMENTO NO BRASIL E ESPÍRITO SANTO

No Brasil a queda da fecundidade total alterou de 2,7 para 2,4 filhos por mulher em período fértil, bem como a taxa natalidade declinou de 1992 a 2002 de 22,8% para 21% e tem provocado importantes transformações na composição etária da população brasileira, como estreitamento da base da pirâmide etária, redução do contingente de crianças e adolescentes até 14 anos e o alargamento do topo, com o aumento da população idosa (PNAS, 2004).

Na última década do século XX, significativas alterações vinham se processando no quadro demográfico brasileiro e, por conseguinte, as implicações sobre as demandas sociais. O novo padrão demográfico brasileiro é resultado de excessivas transformações, sobretudo ao modelo reprodutivo da mulher brasileira, com baixos níveis de fecundidade (SIMÕES, 2016).

Em conformidade com Silva (2016), a respeito da inquietação do mundo e do Brasil, quanto ao processo de envelhecimento da população no início do século XXI, é observado, como expressões da questão social⁶ ligadas ao modelo de desenvolvimento capitalista, que aprofunda desigualdades, concentram privilégios,

⁶ Segundo Yamamoto (2000) a questão social apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

bem como é visto como um problema social, quando deveria ser visto como uma conquista do ser humano. Do mesmo modo no Espírito Santo:

O processo de envelhecimento apresenta um ritmo mais acelerado no Espírito Santo. A idade mediana do Brasil, que representa a tendência média do país, subiu de 18,8 a 24,2 anos entre 1970 a 2000, enquanto que a do Espírito Santo evoluiu, no período, do nível inicialmente mais jovem que o do país, de 16,95; a uma idade mediana mais elevada que a média nacional, de 25,40. Enquanto a mediana brasileira apresentou um diferencial de 5,4 anos entre 1970 a 2000, à mediana inicial do Estado, foram acrescidos 8,45 anos (CASTIGLIONI, 2008, p. 8).

Nesse sentido, na atualidade as necessidades (autocuidado, saúde, recursos materiais apropriados, apoio social, entre outros) da população idosa crescente, são compreendidas como uma das expressões da questão social e os Estados devem redimensionar a agenda pública de investimentos de forma mais ampla e não com ações pontuais, como analisa Silva (2012).

Pelo exposto, vê-se a necessidade de enfrentar os desafios na elaboração de proteção social que cubra os riscos sociais, e para além disso, promovam um envelhecimento ativo com qualidade de vida da pessoa idosa, com ações e tendências amplas de diferentes políticas, no sentido de acolher as demandas dessa população. Silva (2016, p. 222), observa: “[...] realçam a condição de envelhecimento enquanto um desafio aos sistemas de proteção social que necessitam de reformas condizentes com as conquistas contemporâneas acerca da expansão na expectativa de vida do ser humano”.

Em outras palavras, não pode-se considerar o envelhecimento como um problema social, ele é um destino social, uma conquista, e conseqüentemente um desafio por representar uma concepção concreta da sociedade. Porém, os países em desenvolvimento e com rápido processo de envelhecimento, necessitam organizar-se para ofertar melhores condições de vida às pessoas idosas, para que o envelhecimento populacional não se torne um problema (KALACHE, 2012).

Sob outra ótica, Louvison e Rosa (2012) destacam que as políticas públicas devem analisar o envelhecimento sob o paradigma de que todos querem viver mais e melhor, entretanto, ninguém quer envelhecer. Entender que a velhice é um triunfo da humanidade e os novos deságios advindos desse processo devem ser enfrentados

no sentido de promover uma velhice mais saudável para todos, com dignidade, respeito e cuidados é a grande questão.

Em relação, aos direitos dos idosos, Prado (2012), destaca que, ainda que tenham avançado a partir da Constituição Federal de 1988 e demais legislações, o Estado vem transferindo para sociedade civil, por intermédio de parcerias com o terceiro setor⁷ e família, as responsabilidades do enfrentamento das expressões da questão social sobre a velhice. A família é considerada o espaço ideal para o idoso e similarmente é a responsável legal e deve assegurar os seus direitos, porém, no tocante às questões financeiras, a renda familiar está quase sempre ligada à pobreza e tais famílias encontram grandes dificuldades em assegurar esses direitos.

2.2 ASPECTOS LEGAIS E GARANTIAS DE DIREITOS

Somente em 1988, é inaugurada como prioridade na agenda pública governamental o atendimento as necessidades e limitações vivenciadas pelos idosos (SILVA; YAZBEK, 2014). A Constituição Federal no capítulo VII, da Ordem Social, artigo 230, reconheceu que “a família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar social e garantindo-lhes o direito à vida” (BRASIL, 1988, p. 173-174).

Essa prioridade se ratifica nos anos de 1990, no intuito de garantir proteção social como cidadania, numa perspectiva de garantia de direitos por intermédio da aplicação de políticas públicas por parte do Estado. A atenção pública com as carências advindas do processo de envelhecimento, no Brasil, teve forte influência na organização social dos idosos na luta pela garantia de direitos alcançados pelo esforço de uma longa jornada de trabalho (SILVA; YAZBEK, 2014).

É oportuno lembrar que foi promulgada em 1994 a Política Nacional do Idoso (PNI), pautada nas garantias da Constituição Federal de 1988, e traz no seu artigo 1º a

⁷ Terceiro Setor “[...] pretende-se justificar que as perdas das respostas estatais à “questão social” seriam compensadas pela intervenção deste setor, manifestando que não é hora de enfrentar o fato do “encurtamento do Estado”, mas sim de concentrar os esforços por reforçar o “crescimento da sociedade civil” (MONTAÑO, 2002, p. 215).

necessidade de se “assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para prover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (BRASIL, 1994).

Importa resgatar ainda que a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), já reconhecia a atenção prioritária para pessoa idosa, antes mesmo da difusão da PNI, estabelecendo em seu artigo 2º “a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família” (BRASIL, 1993), e através do Benefício de Prestação Continuada (BPC), essa realidade foi alcançada (SILVA; YAZBEK, 2014).

Ademais, a Lei Orgânica de Saúde, assegurou o direito universal e integral à saúde. Como desdobramento, foi estabelecida em 1999, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, estabelecendo como uma de suas diretrizes, a promoção do envelhecimento ativo e saudável. Na realidade brasileira a luta dos idosos pelo reconhecimento de seus direitos conduz à um novo significado da velhice com melhor qualidade aos anos ampliados. (SILVA; YAZBEK, 2014).

Outro aspecto, que chama a atenção foi a criação do Estatuto do Idoso, com a finalidade de definir os direitos assegurados às pessoas idosas, conforme define seu artigo 2º:

O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade (ESTATUTO DO IDOSO, 2003, p. 5).

É inegável que a condição da pessoa idosa na sociedade brasileira supõe a garantia de esforços que promovam a sua condição de cidadania explicitado na PNI e no Estatuto do Idoso. Para tanto, o movimento de atribuir um novo significado a velhice, redireciona a agenda pública para robustecer as oportunidades de debate sobre a questão do envelhecimento, além de introduzir medidas efetivas que visem o atendimento de suas necessidades sociais (SILVA; YAZBEK, 2014).

2.2.1 POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Com efeito, na Constituição Federal Brasileira, o tripé da Seguridade Social é formado pela Política Nacional da Assistência Social, Saúde e a Previdência Social. Essas três áreas que integram as Políticas de Seguridade Social se encontram permeadas pelas necessidades dos idosos, conformando direitos (SILVA, 2012).

Dentre as garantias de direitos, destaca-se a Política Nacional de Assistência Social (2004), ao assegurar direitos para idosos, por meio de ações nos setores de Proteção Social Básica (PSB), implementadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Proteção Social Especial (PSE), implementada pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) (PNAS, 2004, p. 33).

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (PNAS, 2004, p. 37).

A Proteção Social Básica e Especial é asseverada na assistência social com objetivo de assegurar a provisão de suas condições de vida, assim como garantir a sua defesa em situações de violação de direitos; a prevalência do atendimento fundamentado no princípio do direito universal é assegurada na área da saúde; e o benefício social é assegurado pela previdência social mediante uma jornada de trabalho completa (SILVA, 2012).

A PSE divide-se em média e alta complexidade, com responsabilidades a serem assumidas pelas três instâncias de governo, em nível Federal, Estadual e Municipal articulada, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (PNAS, 2004).

O atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas sem rompimento dos vínculos familiares e comunitários, são serviços considerados de média complexidade e requerem maior organização técnicooperacional, atenção especializada, individualizada, e, ou, acompanhamento sistemático e monitorado (PNAS, 2004).

Já os serviços que asseguram proteção integral (moradia, alimentação, higienização e trabalho) para famílias e indivíduos apartados do núcleo familiar ou comunitário, sem referência e/ou em situação de ameaça, são classificados de alta complexidade (PNAS, 2004).

No relatório da Assembleia da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1982 é citado a preocupação com as famílias dos idosos, no tocante às políticas de atenção ao idoso. Entretanto, essa preocupação ainda não se efetivou plenamente em ações de suporte as famílias ao cumprimento desses deveres. A sociedade por sua vez, responde às demandas da pessoa idosa, assumindo o papel do governo, através de serviços sociais via entidades sem fins lucrativos. (PRADO, 2012).

Como exemplo, as Instituições de Longa Permanência para Idoso (ILPIs), são compreendidas como uma modalidade de assistência e de cuidado ao idoso fragilizado, primazia do Estado, porém na prática, repassadas para sociedade civil. Diversos autores declaram que essa responsabilidade tem sido negligenciada pelo Estado que não assumi responsabilidades e redefine estratégias para as condições de cuidados.

1) se a institucionalização não deve ser a primeira opção, onde estão as outras opções previstas na lei (Constituição Federal de 1988; Estatuto do Idoso; Política Nacional do Idoso – PNI; Política Nacional de Saúde do Idoso – PNSI; Sistema Único de Assistência Social – SUAS)? A quem cabe regular a admissão nas ILPI? Quem investiga os óbitos que acontecem ali? Quais são os indicadores que de fato medem a efetividade desse cuidado? De que serve notificar surtos de diarreia, se a fiscalização é anual? (GIACOMIN; COUTO, 2010, p. 215).

Até então, a rede de assistência deveria ter elos, todavia, tem enormes lacunas. As ILPIs são vistas com descaso por parte do poder público e isso é explicado pela inexistência de repostas à algumas perguntas, bem como, as descritas acima (GIACOMIM; COUTO, 2010).

2.2.2 CENTRO DIA

Inserido no Serviços de Proteção Social Especial de Média complexidade, o Centro Dia, é uma das modalidades de atendimento utilizado como estratégia para reforçar a autonomia e independência, por meio de retardo do aparecimento das fragilidades e incapacidades, proporcionando uma melhoria da qualidade de vida. Nesse espaço é ofertado ao idoso, serviços de cuidados, de saúde, atividades de lazer e cursos (MELLO, 2010).

Esta especificidade de atendimento é vista como, onerosa, devido ser de tempo integral e pelo fato de atender idosos com algum grau de dependência sem o rompimento dos vínculos familiares. Acredita-se que por ser uma modalidade nova de cuidado, há pouca oferta e são pouco frequentes. É comum encontrar a forma de organização Centro Dia dentro das ILPIs (MELLO, 2010).

Ao se efetuar um levantamento relativo ao equipamento social Centro Dia no Brasil, destaca-se o programa São Paulo Amigo do Idoso, classificado como Centro Novo Dia em São Paulo, criado no governo de Geraldo Alckmin (2011 – 2014), na cidade de Amparo. Entretanto, observar uma quantidade pequena desse serviço implementado é preocupante, se considerado a necessidade e importância desse serviço (SÃO PAULO, 2014).

Em um levantamento realizado pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/ES (ESPÍRITO SANTO, 2016) foi identificado nas Microrregiões Centro Oeste, Litoral Sul, Central Serrana, Sudoeste Serrana, Metropolitana, Caparaó e Centro Sul do ES a necessidade de implantação do Centro Dia e recomendado a implantação desse serviço com o financiamento do Estado, como um serviço de atendimento da Proteção Especial de Média Complexidade.

Segundo a portaria MPAS/SEAS Nº 73, de 10 de maio de 2001:

Atendimento em centro-dia é um programa de atenção integral às pessoas idosas que por suas carências familiares e funcionais não podem ser atendidas em seus próprios domicílios ou por serviços comunitários; proporciona o atendimento das necessidades básicas, mantém o idoso junto à família, reforça o aspecto de segurança, autonomia, bem-estar e a própria socialização do idoso. Caracteriza-se por ser um espaço para atender idosos que possuem limitações para a realização das Atividades de Vida

Diária (AVD), que convivem com suas famílias, porém, não dispõem de atendimento de tempo integral no domicílio [...] (BRASIL, 2001, p. 35).

Diversos fatores levam a crer que no futuro próximo o cuidado do idoso deve deixar de ser, na prática, somente da família, especificamente:

[...] Mudanças na sua constituição. Na nupcialidade e no papel social da mulher estão em curso na sociedade, em um contexto de níveis de fecundidade de sub-reposição. Isto pode levar a que a mulher tenha mais recursos financeiros para pagar pelo cuidado de seus membros dependentes, mas terá menos tempo para despender com este cuidado [...] (MELLO, 2010, p. 87).

Enfatiza-se assim, a necessidade do cuidado da pessoa idosa fragilizada fora do contexto familiar e dividido com o Estado, por intermédio de políticas públicas, que dividam tal responsabilidade com a família e, ao mesmo tempo, proporcionar a esta parentela ou descendentes, menor sobrecarga no seu cotidiano (MELLO; CAMARANO, 2010).

2.3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Para consecução da metodologia dessa pesquisa, foi desenvolvido pesquisa de campo, com entrevistas elaboradas e agendadas com Termo de Consentimento. Foram sistematizados dois roteiros distintos, abordando o aspecto do entendimento e necessidade desse serviço para a população idosa. As entrevistas foram transcritas na íntegra, porém preservando a identidade dos entrevistados.

A fim de compreender o processo de estruturação da rede de proteção social, estabelecida pela PNAS, voltada a população idosa no município de Serra/ES, foram realizadas três entrevistas, uma com a coordenadora do CREAS responsável pela proteção social de média e alta complexidade da Prefeitura Municipal de Serra/ES (entrevistado 1), outra com a Equipe do Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa da Cidadania (CACC), que respondeu pelo Ministério Público da Área do Envelhecimento em Serra/ES (entrevistado 2), e a última entrevista foi realizada com um familiar de idoso que utiliza o Centro Dia (realizado em caráter experimental com alguns idosos, em um serviço de acolhimento institucional), (entrevistado 3). Similarmente foram várias tentativas sem sucesso de realizar entrevistas com o

Conselho Municipal de Assistência Social da Serra/ES (COMASSE) e com o Conselho Municipal do Idoso da Serra/ES (COMIDS).

“Portanto, a análise dos dados que segue respeita a organização da política tendo em vista os níveis de complexidade, no intuito de analisar como está sendo estruturada a rede de proteção social estabelecida pela PNAS” (BORBA, 2011, p. 102).

Ao perguntar acerca da situação de semi-dependência e independência dos idosos e suas famílias do município de Serra os entrevistados 1 e 2 responderam:

“[...] na realidade quando a gente se depara com o idoso com dependência ou semi-dependência realmente não tem equipamento que possa atender a esta demanda [...]” “[...] o semi-dependente ainda a gente consegue, no caso mais para ingressar nas entidades de acolhimento e o idoso precisa estar em estado de violação de direito, com vínculos familiares extremamente fragilizados ou rompidos, senão não entra, porque a Constituição, determina que a família, a sociedade e o Estado cuidam do seu idoso [...]” “[...] então é obrigação da família, da comunidade, da sociedade, do poder público assegurar o idoso, então em primeiro lugar vem sempre a família, a família tem que está cuidando [...]” (ENTREVISTADO 1).

“A média complexidade está relacionada atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado [...]” (ENTREVISTADO 2).

Ao analisar essas respostas, verifica-se que o entrevistado 1 destaca a família como principal responsável por cuidar do idoso, ou seja, é o Estado se ausentando de sua responsabilidade e repassando-a para a família.

De acordo Miotto e Prá (2015, p. 148) ao escrever sobre o familismo, elas afirmam que:

“[...] Particularmente, as famílias vêm sendo cada vez mais chamadas a responder pela provisão de bem-estar. Nesse contexto é que se instaura o debate sobre os processos de responsabilização da família no campo da política social. Processos que vem sendo analisados a partir das formas como a família é incorporada pela política social, bem como pelo caráter instrumental que assume no seu interior”.

Enquanto, o entrevistado 2 analisa a Política Nacional de Assistência Social enfatizando a necessidade de atenção especial para as famílias, cujo os vínculos familiares ainda se encontram preservados.

Ao indagar se existe pesquisa no âmbito municipal com relação à demanda de usuários para o serviço de Centro Dia, o entrevistado 1 respondeu: “Nós não temos esse dado [...]” “[...] o município entendeu que não tem pernas, não tem pernas para bancar o Centro Dia”.

Observa-se que a Prefeitura não realiza pesquisa em relação à demanda da população idosa, referente a necessidade de políticas públicas diversificadas. A falta de dados sobre a realidade dos idosos no município, dificulta a implementação dessas políticas. Outra questão analisada em sua fala está na prática profissional baseada no “conformismo”, conforme identifica o autor abaixo:

Destinar esforços em criticar o que seria imodificável (as reformas estatais e produtivas, o neoliberalismo, a globalização), ou investir em utopias, seria, segundo essa estrutura, em vão. Deveria se dedicar a fazer o que é possível de ser feito dentro das margens permitidas “naturais” tendências atuais (MONTAÑO, 2002, p. 238).

O entrevistado 2 contesta afirmando que o “CACC não dispõe do levantamento do diagnóstico de demanda de usuários. No entanto, é preciso considerar que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988 [...]”.

Ao ser questionado sobre o nível de importância do equipamento social Centro Dia em Serra, o entrevistado 1 relatou que “[...] o Centro Dia é um equipamento caro, muito caro [...]” “[...] o que eu avalio é assim se fosse um equipamento que desse um impacto maior todos os municípios já teriam [...]” “[...] a gente está para 2018 ter um corte enorme na assistência [...]”.

Ao analisar a resposta, concluí-se que a maior preocupação do entrevistado 1 está no alto custo desse equipamento e não pautado na necessidade da garantia de direito. Outra questão, é o corte orçamentário na Assistência Social. Segundo a Confederação Nacional de Municípios (BRASÍLIA, 2017), o governo federal reduziu em mais de 458 milhões os recursos para cofinanciar o Sistema Único de Assistência Social. Sabe-se que os valores repassados garantem o mínimo de direitos, porém com os cortes financeiros há dificuldades na manutenção e continuidade dos serviços na Assistência.

Entretanto, o entrevistado 2 compreende como necessário, devido o seu caráter preventivo.

“A implantação do serviço Centro Dia para pessoa idosa tem a mesma importância quando comparado aos demais serviços de atenção a pessoa idosa, pois cada um deles terá sua função protetiva e assistencial compatível com cada necessidade que a população idosa apresenta. O destaque quanto a importância do Centro Dia está no seu caráter preventivo ao isolamento e à institucionalização do idoso, é alternativa de preservar os laços familiares existentes” (ENTREVISTADO 2).

Bem como o entrevistado 2, o entrevistado 3 confirma a utilidade desse em sua narrativa:

“[...] eu trabalho o dia todo [...]” “[...] ela se perdeu algumas vezes [...]” e “[...] aí não consegui ninguém para ficar com ela [...]” “[...] eu posso ficar sozinha, mas a gente sabia que em alguns momentos ela dava apagão [...]” “[...] a geriatra falou, vocês busquem um Centro Dia [...]” “[...] o conselho dela [...]”. “[...] Além das ausências que ela estava sentindo a gente percebia que ela já, por não está com comunicação com a gente ela estava perdendo mesmo as palavras. A médica sentiu diferença depois que ela foi pro Centro Dia [...]” “[...] levei as pastas das pinturas [...]” “[...] foi uma diferença muito grande [...]” “[...] voltar a falar entendeu [...]” “[...] você comeu? foi banana? mesmo ela não lembrando, a gente estimulava [...]” “[...] ela foi voltando entendeu [...]” “[...] Centro Dia, te dá uma sensação de movimento [...]” “[...] realmente esta preocupação do cuidador [...]” “[...] a gente vê tanta coisa né, esta questão da violência contra o idoso [...]” “[...] eu penso que o Centro Dia [...]” “[...] isto é para quem trabalha [...]” (ENTREVISTADO 3).

No tocante ao interesse do município no Centro Dia, o entrevistado 1 relata:

“[...] a gente tem outras propostas, ao invés do Centro Dia, a gente pensa no atendimento domiciliar [...]” “[...] serão treinados cuidadores [...]” “[...] que iriam ficar com estes idosos por duas horas ou quatro horas, de acordo com a necessidade daquela família né [...]” “[...] ele estaria ali só para fazer companhia para o idoso, não fazer nenhum trabalho de trocar fralda, esta no momento em que a família não esta e a família teria que dar todo o suporte. É um serviço que sai muito mais barato, só precisaria de um carro para deslocar os cuidadores e, não precisa de um espaço. A vantagem do Centro Dia é que o idoso vai ficar com a família, a família vai sair para trabalhar, isto aí não nego [...]” “[...] infelizmente o recurso para a assistência está sendo cortado e do idoso é menor ainda [...]” (ENTREVISTADO 1).

Enquanto o entrevistado 2 contextualiza que:

“O atendimento a pessoa idosa não depende de interesse municipal. Decorre de obrigação expressa no Estatuto do Idoso, que em seu artigo 3º assegurou a prioridade ao idoso, que compreende, entre outros, a preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a sua proteção [...]” (ENTREVISTADO 2).

Digno de nota é que, ao executar a política pública, o administrador tem o dever de observar a precedência dos cuidados com a velhice. Não cabe ao gestor público decidir se a proteção à pessoa idosa será prioridade de seu governo numa perspectiva de Estado mínimo⁸, sem aprofundar-se nos desdobramento da questão social, do mundo do trabalho, deixando de visualizar a essência dos fatos.

Quanto as dificuldades e desafios para implementação do equipamento social Centro Dia, o entrevistado 1 não observou a essência da problemática. A subjetividade e necessidade do idoso, enquanto usuário e sujeito de direito não comparece em sua fala quando destaca:

“[...] ele só vai atender aos idosos que a família tem que trazer e buscar, então a gente já entra na questão da possibilidade econômica desta família [...]” “[...] então vocês imaginam a quantidade de idosos que precisariam e não conseguiriam chegar até aqui [...]” “[...] a tendência da família é deixar hoje pegar às 5hs, amanhã 5:30hs depois prolongando para às 7:hs, esta equipe do Centro Dia teria que fazer um trabalho assim bem próximo com a família, para que a família entenda qual é a função do equipamento [...]” (ENTREVISTADO 1).

Ao passo que o entrevistado 2 descreve: “[...] são ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções para a vulnerabilidade apresentada. Logo, o impacto terá relação com tais características” (ENTREVISTADO 2). Constatou-se que em todas as respostas, o entrevistado 2 cita as legislações previstas a população idosa, todavia não situa seu posicionamento.

É oportuno lembrar que, o papel e a atuação do entrevistado 2, enquanto Ministério Público, é defender a sociedade, sendo um fiscal da lei, com atuação em três searas: civil, criminal e política, na defesa dos direitos e interesses da lei (GIACOMIM; COUTO, 2010). Conforme a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 129, II sua função institucional é “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Público e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia” (BRASIL, 1988, p. 109).

⁸ Estado Mínimo se caracteriza pela transferência de responsabilidade para o mercado, ou seja, “[...] reformas deveriam estar firmemente direcionadas para a redução do Estado ao mínimo e para o pleno controle da economia pelo mercado” (MONTAÑO, 2002, p. 43).

Nesta análise, pode-se partir do pressuposto que o entrevistado 1 não possui dados estatísticos, a sua prática profissional baseia-se no conhecimento empírico que é “[...] o conhecimento intuitivo, inexacto e imediatista, desprovido de cientificidade, um conhecimento subjetivo” (BRAGA, 2017, p. 3).

Quanto à entrevista à um familiar de idoso em Atendimento no Centro Dia, sobre qual a necessidade das famílias em colocar um idoso em um Centro Dia, o entrevistado 3 explica:

“[...] o idoso precisa, não pode ficar sozinho em casa, no caso da mamãe mesmo [...]” “[...] a questão da doença [...]” “[...] idade do idoso, a necessidade de ter um acompanhamento e a questão do familiar que está trabalhando [...]” “[...] não ficar desamparado [...]” “[...] Centro Dia ele tem atividades [...]” “[...] tem contato com outras pessoas [...]” “[...] medicamento que ele precisa está tomando [...]” “[...] com as pessoas preparadas para isto [...]” “[...] ele vendo o outro idoso tanto pode ajudar como esta se beneficiando” (ENTREVISTADO 3).

Quando o Estatuto do Idoso relata em seu artigo 3º acerca das obrigações tanto da família, como da sociedade, como do Poder público em assegurar com absoluta prioridade a efetivação desse direito, numa abrangência em nível da dignidade, do respeito e da convivência familiar e comunitária, observa-se na fala do entrevistado 3 a busca pela confirmação desse direito.

Ao ser perguntado se esse equipamento social retardaria uma possível entrada do idoso em uma Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI), o entrevistado 3 responde:

“[...] é extremamente importante né, penso que retardaria sim [...]” “[...] é um estímulo para ela este convívio com o outro [...]” “[...] as visitas que eles recebem [...]” “[...] pintar o cabelo [...]” “[...] nas festas eu tenho que me arrumar, e ficar preocupada com as horas. Tem uma confraternização a gente vai né? Eu falo nós vamos, ela chega e me apresenta, olha minhas amigas, aí ela conta, ela conversa dentro das limitações dela, e assim é muito importante”. (ENTREVISTADO 3).

Diante do exposto pode-se constatar a importância do objetivo desse equipamento social, que apoia e fortalece a família em seu papel protetivo, prevenindo o rompimento dos vínculos familiares. Existe uma incapacidade da família de prover cuidados às pessoas idosas, devido às redes familiares estarem menores, mais complexas e geograficamente mais dispersas (COSTA, S. et al., 2016).

Outro questionamento foi para saber se o serviço deveria ser realizado diretamente pelo município ou em parcerias com Entidades não Governamentais. O entrevistado 1 respondeu “seria com parcerias”, enquanto o entrevistado 3 analisa:

“[...] o município vai ter este suporte todo para estar amparando assim? Uma estrutura legal em relação ao idoso já que é uma coisa nova [...]” “[...] talvez se continuasse as parcerias né, ele fiscalizando ali como acontece hoje [...]” “[...] fico muito preocupada com a qualidade do serviço [...]” “[...] tanto da questão do município, como esta questão das parcerias [...]” “[...] eu tenho muita preocupação, a partir do momento que o município entre, e a qualidade vai continuar? [...]” (ENTREVISTADO 3).

Ao analisar a resposta do entrevistado 3, reconhece-se a influência da mídia na sociedade como formadora de opinião, o qual Junior (2016), destaca a centralidade da mídia na sociedade moderna no que se refere à reprodução social, ou seja, o processo mediante, o qual uma sociedade, através de diversos mecanismos, reproduz a sua própria estrutura, torna-se o canal privilegiado para estruturação de valores ocupando todos os espaços da vida humana.

“O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários”.
(Marilda Yamamoto)

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisar o envelhecimento populacional e apresentar os limites e possibilidades para implementação do equipamento social Centro Dia no município de Serra, foi uma tarefa desafiadora devido a insuficiência de dados atualizados e limitada escrita acerca do tema. Os diversos encontros de grupos, as leituras, os debates marcaram vigorosamente a construção desse artigo.

Apresentou-se como desafio para realização das entrevistas previstas, as diversas tentativas sem sucesso, com o Conselho Municipal de Assistência Social da Serra (COMASSE) e o Conselho Municipal do Idoso da Serra (COMIDS), que justificaram não possuírem conhecimento técnico para responder acerca do assunto. Posicionamento que desvaloriza a importância da pesquisa acadêmica.

Percebe-se inúmeras mudanças socioculturais no cuidado da população idosa, oriundo da inserção da mulher no mercado de trabalho, da mobilidade dos filhos, entre outros aspectos, ocasionando novos arranjos familiares determinando importantes impactos na provisão de cuidados e relacionamento com os mais velhos.

Destaca-se que na sociedade capitalista, a atuação do Governo é mínima e altera-se, de acordo com as crises do capital. No Brasil, nota-se uma riqueza socialmente produzida e desigualmente distribuída, o que fomenta uma sociedade desigual marcada pelas expressões da questão social. Constata-se a existência de diversas políticas públicas, fruto de muita luta e manifestações dos movimentos sociais e lutas. (MONTAÑO, 2002)

O aumento da expectativa de vida traz como consequência o envelhecimento da população tornando mais complexos os desafios, com exigência de oferta de serviços específicos e de atendimento no âmbito da proteção social. A garantia de

espaço e infraestruturas que apoiam e capacitam as pessoas para envelhecer ativamente necessitam de uma ampla rede socioassistencial.

Pondera-se a existência de legislações que prevêm o equipamento social Centro Dia, contudo constata-se através do resultado da pesquisa, a ausência de interesse público, justificada pela supressão de recursos financeiros na área da assistência, e quando essas se efetivam, são implementadas de maneira morosa e precarizada, refletindo nos desdobramentos da questão social na sociedade.

Conclui-se portanto, a necessidade de realizar novos estudos, acerca da temática tendo em vista a importância de garantir direitos e buscar alternativas para idosos dependentes e semidependentes que não se inserem nos programas de convivência e no serviço de acolhimento implementados.

4. REFERÊNCIAS

DUARTE, Y. A. de O. “et al”; ANGEL, R. J.; ANGEL, J. L.; PINTOS, C. C. G.; CAMARANO, A. A. et al. Como estão sendo cuidados os idosos frágeis de São Paulo? A visão mostrada pelo estudo sabe (Saúde, Bem-Estar e Envelhecimento). In: CAMARANO, A. A. (Org.). **Cuidados de Longa Duração para a População Idosa**: um novo risco social a ser assumido? Rio de Janeiro, 2010, p. 123. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livro_cuidados.pdf. Acesso em: 23 mai. 2017.

BRAGA, W. F. L. **O Conhecimento**. [S.l.: s.n., 2017] Disponível em: <http://fdc.br/Artigos/..%5CArquivos%5CArtigos%5C14%5COConhecimento.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2017.

BRASIL. **Dados sobre o envelhecimento no Brasil**. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/dados-estatisticos/DadosobreoenvelhementonoBrasil.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2017.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988, p. 109. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>. Acesso em: 23 mai. 2017.

_____. **Estatuto do idoso**: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

_____. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**. Brasília, 7 dez. 1993c.

_____. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 4 jan. 1994.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social PNAS 2004**: norma Operacional Básica NOB SUAS. Brasília, DF: MDS; SNAS, 2005.

_____. Portaria MPAS/SEAS nº 73, de 10 de maio de 2001. **Normas de Funcionamento de Serviços de Atenção ao Idoso no Brasil**. Disponível em: <http://www.portalinclusivo.ce.gov.br/phocadownload/legislacaoidoso/portaria%20n.%2073%20-%202001%20-%20ministerio%20da%20previdencia%20social.pdf>. Acesso em: 13 set. 2017.

_____. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais 2014**. Serviço da Proteção Social Especial - Média Complexidade. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 13 set. 2017.

BRASÍLIA. Confederação Nacional de Municípios. Assistência Social/Estudos Técnicos. **Redução no orçamento da Assistência Social compromete futuro do Suas.** Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Corte%20Orc%CC%A7amento%20do%20Suas%20-.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2017.

BORBA, R. D. de C. F. Um estudo sobre a estruturação da rede de proteção social voltada à população idosa no município de Vitória. **Argumentum**, Vitória, v. 3, n. 1, 2011. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/1442/1054>. Acesso em: 02 nov. 2017.

CASTIGLIONI, A. H. **Envelhecimento da população em Vitória, Espírito Santo (Brasil).** Espírito Santo, 2008, p. 08. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Aurelia_Castiglioni/publication/228556284_Envelhecimento_da_populacao_em_Vitoria_Espirito_Santo_Brasil/links/575a96c308aec91374a5fb7a.pdf. Acesso em 19 set. 2017.

COSTA, S. et al. Habitação e Urbanismo. In: ALCANTARA, A. de O; CAMARANO, A. A; GIACOMIN, K. C. (Org). **Política nacional do idoso: velhas e novas questões.** Rio de Janeiro: Ipea, 2016. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/161006_livro_politica_nacional_idosos.PDF. Acesso em: 04 nov. 2017.

DEL-MASSO, M. C. S. Universidade Aberta à Terceira Idade: percurso de uma história na Unesp. DÁTILLO, G. M. P. de A.; CORDEIRO. A. P. (Org.). **Envelhecimento Humano: diferentes olhares.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, p. 19.

ESPÍRITO SANTO. Resolução CIB/ES nº 168, de 03 de maio de 2016. **Subsídios Técnicos para Reestruturação da Rede Socioassistencial de Alta Complexidade para Criança e Adolescente, Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência no Estado do Espírito Santo.** Vitória/ES, 2017.

GIACOMIN, K. C.; COUTO, E. C. A fiscalização das ILPIs: o papel dos conselhos, do ministério público e da vigilância sanitária. In: CAMARANO, A. A. (Org.). **Cuidados de Longa Duração para a População Idosa: um novo risco social a ser assumido?** Rio de Janeiro: 2010, p. 215-233. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livro_cuidados.pdf. Acesso em: 23 mai. 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em 18 jul. 2017.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais.** 8ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

IAMAMOTO, M. V. **O serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 3 ed. São Paulo: Cortez, 2000. Disponível em:

<https://wandersoncmagalhaes.files.wordpress.com/2013/07/livro-o-servico-social-na-contemporaneidade-marilda-iamamoto.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2017.

JUNIOR, L. C. de S. Mídia e cultura do medo: reflexões sobre o cotidiano urbano. In: FREIRE, S. de M. (Org). **Anais do VI Seminário Internacional Direitos Humanos, Violência e Pobreza: a situação de crianças e adolescentes na América Latina hoje**. Rio de Janeiro: Rede Sírius / UERJ, 2016. Disponível em: http://www.proealc.etc.br/VI_SEMINARIO/assets/pdfs/gti/Luiz%20Carlos%20de%20Souza%20Junior%20GT01.pdf. Acesso em: 04 nov. 2017.

KALACE, A. Prefácio. In: BERZINS, M. V.; BORGES, M. C. (Org.). **Políticas Públicas para um país que envelhece**. São Paulo: Martinari, 2012, p. 5.

LOUVISON, M. C. P.; ROSA, T. E. da C. Envelhecimento Populacional e os Desafios para as Políticas Públicas. In: BERZINS, M. V.; BORGES, M. C. (Org.). **Políticas Públicas para um país que envelhece**. São Paulo: Martinari, 2012, p. 157.

MELLO, J. L. e.; CAMARANO, A. A. Cuidados de Longa Duração no Brasil: o arcabouço legal e as ações governamentais. In: CAMARANO, A. A. (Org). **Cuidados de Longa Duração para População Idoso: um risco social a ser assumido?** Rio de Janeiro: Ipea, 2010, p. 67-89. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livro_cuidados.pdf. Acesso em: 16 abr. 2017.

MIOTO, R. C. T.; PRÁ, K. R. D. Serviços sociais e responsabilização da família: contradições da Política Social brasileira. In: MIOTO, R. C. T.; CAMPOS, M. S.; CARLOTO, C. M. (Orgs.). **Familismo, direito e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. São Paulo: Cortez, 2002.

PRADO, T. M. B. do. Proteção Social à Pessoa Idosa no Brasil. In: BERZINS, M. V.; BORGES, M. C. (Org.). **Políticas Públicas para um país que envelhece**. São Paulo: Martinari, 2012, p. 83.

SÃO PAULO. **Guia de Orientações Técnicas Centro Dia do Idoso**: Centro Novo Dia. Secretária de Desenvolvimento Social. São Paulo: 2014. Disponível em: <http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/658.pdf>. Acesso: 25 mar. 2017.

SERRA. Secretaria Municipal de Ação Social. **Plano Municipal de Assistência Social**. Prefeitura Municipal da Serra. Serra, 2013. Disponível em: <http://www.serra.es.gov.br/site/download/1473101924757-plano-municipal-20142017-final.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2017.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. ed. ver. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, M. R. F. e. Políticas Públicas na Área do Envelhecimento: possibilidades e limites da atuação do Serviço Social. **Revista Políticas Públicas**. São Luis – MA, ano 2012. Disponível em: <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/1224/1098>. Acesso em: 15 abr. 2017.

SILVA, M. R. F. e. Envelhecimento e Proteção Social: aproximação entre Brasil, América Latina e Portugal. **Revista Social & Sociedade**, São Paulo, n. 126, p. 215-234, mai./ago., 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n126/0101-6628-ssoc-126-0215.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2017.

SILVA, M. R. F. e.; YAZBEK, M. C. Proteção social aos idosos: concepções, diretrizes e reconhecimento de direitos na América Latina e no Brasil. **Revista Katál. Florianópolis**, v. 17, n. 1, p. 102-110, jan./jun. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rk/v17n1/a11v17n1.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2017.

SIMÕES, Celso Cardoso da Silva. **Relações entre as alterações históricas na dinâmica demográfica brasileira e os impactos decorrentes do processo de envelhecimento da população**. Rio de Janeiro: Ed. IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2016. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98579.pdf>. Acesso em: 07 out. 2017.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Este documento visa solicitar sua participação na pesquisa “**Envelhecimento: a relevância da implementação do Centro Dia para idosos no município de Serra/ES**”, como requisito para Trabalho de Conclusão de Curso, no curso de Serviço Social da Faculdade Multivix – Serra/ES, desenvolvido pelas alunas Adrielle de Oliveira da Silva, Ednéa Bulhões de Almeida e Sabrina Maria Krohling, Ivana Gobbi Rodrigues e orientado pela professora Roberta Daniel de Carvalho Fernandes Borba.

A pesquisa tem como objetivo “analisar a relevância da implementação do Centro Dia em Serra (ES), como equipamento de promoção da qualidade de vida para idosos”.

Por intermédio deste Termo são-lhes garantidos os seguintes direitos: a) solicitar, a qualquer tempo, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa; b) ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões ou a fornecer informações que julguem prejudiciais à sua integridade física, moral e social; c) direito de solicitar que determinadas falas e/ou declarações não sejam incluídas em nenhum documento oficial, o que será prontamente atendido; d) desistir, a qualquer tempo, de participar da pesquisa.

Eu, _____ de livre e espontânea vontade, concordo em participar desta pesquisa. Não autorizo os pesquisadores a me identificarem no texto final do trabalho.

Declaro estar ciente das informações constantes deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Fico ciente de que uma cópia deste termo permanecerá com as alunas pesquisadoras e outra cópia me será entregue no ato da assinatura deste Termo.

Serra, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Participante

Assinatura das Pesquisadoras

Contatos:

Adrielle de Oliveira da Silva – (27) 9 9928 5707

Ednéa Bulhões de Almeida – (27) 9 9715 9410

Ivana Gobbi Rodrigues – (27) 9 9974 5858

Sabrina Maria Krohling – (27) 9 9646 0636

Prof^a Roberta Daniel de Carvalho Fernandes Borba – (27) 8821.5062

APÊNDICE B – Roteiro de entrevista realizada no dia 28/09/2017 na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Prefeitura da Serra/ES.

**ROTEIRO DE ENTREVISTA
ENTREVISTA COM COORDENADORA DO CREAS**

1. Quais são os dados estatísticos sobre o envelhecimento em Serra e como o município pretende atender a demanda de idosos em situação de semi-dependência e independência, e suas famílias que necessitam de um espaço, conforme previsto na Proteção Social Especial?
2. Existe alguma pesquisa no âmbito municipal realizada, com o levantamento do diagnóstico da demanda de usuários que se beneficiariam com implementação do serviço de Centro Dia?
3. Como você pode descrever o nível de importância do equipamento social Centro Dia para o município de Serra?
4. O município de Serra tem o interesse neste equipamento social?
5. No município de Serra existe a regulamentação da Lei para o equipamento social Centro Dia?
6. Por que o equipamento social Centro Dia ainda não foi implementado no município de Serra?
7. Quais as dificuldades/desafios que hoje o município encontra para implementação do equipamento social Centro Dia?
8. Qual o impacto, em relação aos benefícios que este equipamento traria para o usuário atendido? E para sociedade?
9. Você avalia que esse equipamento social retardaria uma possível entrada do idoso em uma Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI), já que esta não poderia ser a primeira opção conforme as legislações?
10. O Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas e suas famílias, em Centro Dia seria realizado diretamente pelo município ou em parceria com Entidades não governamentais?
11. Existe no município de Serra alguma Entidade não governamental com interesse de desenvolver o atendimento do serviço em Centro Dia? Se sim, o que está faltando para o início do serviço?

Serra, _____ de _____ de 2017.

APÊNDICE C – Roteiro de entrevista recebido via e-mail no dia 17/10/2017 pelo Ministério Público da Área do Envelhecimento da Serra/ES, que foi respondido pela Equipe do Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa da Cidadania (CACCC).

**ROTEIRO DE ENTREVISTA
ENTREVISTA COM REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO**

1. Quais são os dados estatísticos sobre o envelhecimento em Serra e como o município pretende atender a demanda de idosos em situação de semi-dependência e independência, e suas famílias que necessitam de um espaço, conforme previsto na Proteção Social Especial?
2. Existe alguma pesquisa no âmbito municipal realizada, com o levantamento do diagnóstico da demanda de usuários que se beneficiariam com implementação do serviço de Centro Dia?
3. Como você pode descrever o nível de importância do equipamento social Centro Dia para o município de Serra?
4. O município de Serra tem o interesse neste equipamento social?
5. No município de Serra existe a regulamentação da Lei para o equipamento social Centro Dia?
6. Por que o equipamento social Centro Dia ainda não foi implementado no município de Serra?
7. Quais as dificuldades/desafios que hoje o município encontra para implementação do equipamento social Centro Dia?
8. Qual o impacto, em relação aos benefícios que este equipamento traria para o usuário atendido? E para sociedade?
9. Você avalia que esse equipamento social retardaria uma possível entrada do idoso em uma Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI), já que esta não poderia ser a primeira opção conforme as legislações?
10. O Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas idosas e suas famílias, em Centro Dia seria realizado diretamente pelo município ou em parceria com Entidades não governamentais?

Serra, _____ de _____ de 2017.

APÊNDICE D – Roteiro de entrevista realizada no dia 20/10/2017 com familiar de idoso que utiliza esse equipamento em um serviço de acolhimento institucional em experiência com alguns idosos.

ROTEIRO DE ENTREVISTA
ENTREVISTA COM FAMILIAR DE IDOSO

1. Por qual motivo seu familiar idoso necessita de um Centro Dia? Como você pode descrever o nível de importância do Equipamento Social para o município de Serra e para as famílias?
2. Qual a real necessidade das famílias em colocar um idoso em um Centro Dia?
3. Qual o impacto, em relação aos benefícios que este Equipamento traria para o idoso atendido? E para a família e sociedade?
4. Você avalia que esse Equipamento Social retardaria uma possível entrada do idoso em uma Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI), já que esta não poderia ser a primeira opção conforme as legislações?
5. Em sua visão este serviço deveria ser realizado diretamente pelo município ou em parcerias com Entidades não Governamentais?
6. Antes de seu idoso vir para a instituição o que ela fazia em seu cotidiano?

Serra, _____ de _____ de 2017.